



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 024/2021/GP de 04/01/2021, faz saber que **às 10:00 horas do dia 03 de março de 2021** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 00168-P de 15/01/2021.

1.2- A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" para **REGISTRO DE PREÇOS**, e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6- Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**", na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referencia - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor (es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei;

3.1.2- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.4- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar nas esferas federal, estadual ou municipal;

3.2.3- em consórcio ou grupo de empresas.

4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital.

4.2- Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Os recursos necessários à aquisição ora licitados correrão as contas da seguinte dotação orçamentária:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	14

5.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 00168/2021, no valor total máximo de **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	R\$ 0,65
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	R\$ 0,67
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	5.000	R\$ 0,68
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	5.000	R\$ 0,72
05	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	R\$ 1,63
06	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	10.000	R\$ 1,63
07	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	10.000	R\$ 1,73



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6- DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

6.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO IV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.3- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.4- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.5- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.6- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.7- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência** -



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO II deste edital;

7.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

7.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1- Entende-se por documento credencial:

a- estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b- procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.2- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho da Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.3- O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.4- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

decisões do Pregoeiro.

8.7- Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

8.8- As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS IV e V** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

9.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

9.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

9.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

9.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

9.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

fins de habilitação e classificação.

10 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.2- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.

10.4- REGULARIDADE FISCAL

10.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.4.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);

10.4.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.4.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.4.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

10.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.5.2. Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.5.3. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

10.6- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.6.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

10.6.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

10.6.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.6.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11- DOS RECURSOS

11.1- Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2- O Município de Comendador Levy Gasparian convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Comendador Levy Gasparian, as justificativas apresentadas.

13- DO FORNECIMENTO

13.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

13.1.1- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade, através de "**Nota de Empenho**".

13.2- O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

13.2.1- **O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

13.3- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

13.4- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria, além de estarem em conformidade com as especificações dos produtos, descritas no presente termo.

13.6- O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Comendador Levy Gasparian convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preço;

14- DO RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

14.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

14.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

14.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio das servidoras Adriana Pierre – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10499 e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós –



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Coordenador de PSF e Atenção Básica – Matrícula 51031, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

15.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação dos termos do contrato.

15.4- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar, formalmente, adoção de medidas convenientes.

15.6- A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município de Comendador Levy Gasparian ou terceiros.

15.8- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Comendador Levy Gasparian ou de seus prepostos.

15.9- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Comendador Levy Gasparian dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

16.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.2- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência- ANEXO II**;

16.1.3- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

16.1.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.5- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

16.1.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

16.2- DO CONTRATANTE

16.2.1- Convocar, se julgar necessário e na data da abertura dos envelopes da presente licitação, a presença de funcionário do órgão requisitante;

16.2.2- Designar as servidoras Adriana Pierre – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10499 e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenador de PSF e Atenção Básica – Matrícula 51031, designadas através de portaria para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

16.2.3- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município de ou modificação na Ata de Registro de Preços.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

18- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

18.2- A revogação do registro poderá ser:

18.2.1- A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

18.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

18.2.2.1- Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2.2- Perder em qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3- Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.4- Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.5- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.3- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.3.1- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian:

19.1.1- Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2- Quando não restarem fornecedores registrados; e

19.1.3- Quando caracterizado o interesse público.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

20.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pro-rata die*", após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

20.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pro-rate-die*", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

20.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

CNPJ: 21.996.825/0001-88

TEL: (24) 2254-1094

21- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

21.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

22- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI- Minuta de Ata de Registro de Preços;

23- DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

23.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 04 de fevereiro de 2021.

**Monalisa Braga
Pregoeira**



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Razão Social da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

1- OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de fralda descartável para a Rede Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	5.000	
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	5.000	



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

05	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	
06	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	10.000	
07	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	10.000	
VALOR TOTAL: R\$ ()				

2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O fornecimento será executado conforme Termo de Referência.

O prazo de entrega será o constante do Termo de Referência.

Todos os custos, inclusive de entrega do material deve estar incluído no preço final do produto.

O pagamento será efetuado em favor da contratada até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores, não podendo ser o ordenador.

Declaro esta ciente e concordo com os termos deste Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de fralda descartável para a Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade, para um consumo de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto é para o atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI	UND.	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.				
05	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	8.000	R\$ 1,63	R\$ 13.040,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
07	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE , FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, USO DE ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	10.000	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).					

3.1 – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R\$ R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil duzentos reais)**.

4- DO FORNECIMENTO

4.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispor de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.1.1- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade, através de "**Nota de Empenho**".

4.2- O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

4.2.1- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

4.3- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

4.4- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.5- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria, além de estarem em conformidade com as especificações dos produtos, descritas no presente termo.

4.6- O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Comendador Levy Gasparian convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preço;

5- DO RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

5.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

5.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3 - A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

6- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio das servidoras Adriana Pierre – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10499 e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenador de PSF e Atenção Básica – Matrícula 51031, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian.

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.301.00 26.2.553	3.3.90.30.00	14

Adriano Seixas Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº. 007/2021.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 007/2021

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021 do Município de Comendador Levy
Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

(data)

(representante legal)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A empresa _____,
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. _____ com sede
na Rua: _____, Bairro:
_____, Cidade: _____, UF: _____,
vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.
_____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF
sob o n. _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO
ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia ____ de ____ de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, com sede na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº , através da Secretaria Municipal de Assistência Saúde, neste ato representado pelo Gestor Adriano Seixas Vasconcelos, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, ____ (estado civil), legalmente investido no cargo de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, ____ (órgão Emissor) e inscrito no CPF sob o nº. -----, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº. **007/2021**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº **007/2021** e no Processo Administrativo nº **00168/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Prefeito, bem como pelo representante da empresa com preços registrados. A Administração não se obriga a adquirir o material registrado, somente o fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ões) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro formal de preços objetivando futura **AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma da legislação vigente, especialmente as Leis nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

2- DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas na presente Ata, no edital e seus anexos , seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade, através de **"Nota de Empenho"**.

2.3- O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho, **devendo o prazo da entrega ser cumprido rigorosamente**.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2.4- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado e sem sinais de violação, constando o nome técnico do produto, número do lote, data de fabricação e de validade.

2.5- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

a) Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b) Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO

O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio das servidoras Adriana Pierre – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10499 e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenador de PSF e Atenção Básica – Matrícula 51031, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.2- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

CNPJ: 21.996.825/0001-88

TEL: (24) 2254-1094

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

6.1- CONTRATADO

Fornecedor: CNPJ: Endereço					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL TOTAL
1					
TOTAL GERAL R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

As despesas oriundas da aquisição dos materiais elencados no item 6.1, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	14



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

1- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- 5.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 5.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**
- 5.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;
- 5.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.6- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- 5.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- 5.8- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 5.9- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.
- 6.2- Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoxarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021.
- 6.3- Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante o fornecedor registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todo material, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 6.4- Designar as servidoras Adriana Pierre – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10499 e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenador de PSF e Atenção Básica – Matrícula 51031, designadas através de portaria, para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

7.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

7.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

7.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O (s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

8.2- A revogação do registro poderá ser:

8.2.1- a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

8.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

8.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

8.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

- 9.1.1- por decurso do prazo de vigência;
- 9.1.2- quando não restarem fornecedores registrados; e
- 9.1.3- quando caracterizado o interesse público.

10- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

11- DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, de de

Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian
Adriano Seixas Vasconcelos – Secretário Municipal de Saúde/Gestor
Contratante

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
Empresa Classificada

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :